

ACRE

Alíquotas	Operações/Prestações
25%	Nas operações e prestações com:
	1 - armas e munições, exceto espingardas, chumbo, pólvoras, espoletas e cartuchos;
	2 - embarcações de esporte e recreação;
	3 - perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados;
	4 - automóveis importados;
	5 - motocicletas acima de 250 cilindradas;
	6- combustíveis, exceto gás liquefeito de petróleo para uso doméstico e óleo diesel destinado à geração em usinas geradoras de energia elétrica, concessionária de serviço público.
	Fund. Legal: Art. 18, III, Lei Complementar nº 55/97.
17%	Nas Operações e prestações internas e de importação com mercadorias, fornecimento de energia elétrica acima de 100 kWh e serviços de transporte e comunicação, inclusive quando iniciado no Exterior.
	Fund. Legal: Art. 18, I, parágrafo único, da Lei Complementar nº 55/97.
12%	- Nas Operações internas de distribuição de energia elétrica, consumo mensal de 50 kWh até 100 kWh;
	Nas operações e prestações interestaduais destinadas a contribuinte do imposto, exceto serviço de transporte aéreo.
	Fund. Legal: Art. 18, V, da Lei Complementar nº 55/97.